Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 2.130, DE 12 DE JUNHO DE 1.998

Dispõe sobre celebração de convênio com a Universidade Paulista-UNIP-Unidade Universitária de Sorocaba - Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO e dá outras providências.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP - UNIDADE UNIVERSITARIA DE SOROCABA - SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO, com sede na cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Artur Gomes, nº 51, inscrita no CGC nº 43.144.880/0025-50, para cumprimento de Estágio Curricular de estudantes do CURSO DE PSICOLOGIA OU ESTUDO DE PSICOLOGIA.

ARTIGO 2º - O convênio objetiva possibilitar o intercâmbio entre os conveniados e a integração das alunas junto a comunidade local, desenvolvendo e aprimorando atividades relacionadas com a psicologia mais ampla e de melhor qualidade.

ARTIGO 3º - A estagiária perceberá, a título de bolsa de estudos, a importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos atribuídos ao emprego de psicóloga, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96.

ARTIGO 4º - A importância referente à bolsa de estudos de que trata o artigo anterior, não tem natureza salarial, não acarreta vínculo empregatício e não está sujeita a qualquer desconto trabalhista, previdenciário ou vinculação ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(01)

(31)

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46 634 606/0001-80

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de junho de 1.998.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 31 e Municipal e afixada por edital nº 32, do Volume de Leis nº lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. 17.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 12/junho/1.998.=.= Laranjal Paulista, 120698.=

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

(02)

(32)